

ALTERAÇÃO À LEI DOS ESTRANGEIROS**AMENDMENT TO THE FOREIGNERS LAW**

Foram aprovadas várias alterações à Lei dos Estrangeiros com o objetivo de criar melhores condições de trabalho para os estrangeiros que pretendem trabalhar em Portugal. As principais novidades são as seguintes:

Several changes to the Foreigners Law were approved with the aim of creating better working conditions for foreigners who wish to work in Portugal. The main changes are:

- i. Criação de um visto para procura de trabalho, que permitirá aos estrangeiros entrar em Portugal para procurar trabalho em Portugal, por um período inicial de 120 dias, prorrogável por mais 60 dias;
 - ii. Criação de visto para trabalhadores subordinados ou independentes que prestem a sua atividade de forma remota a pessoas singulares ou coletivas, com domicílio ou sede fora do território nacional;
 - iii. Dispensa de parecer prévio do SEF no pedido de visto, independentemente da natureza, quando o requerente seja nacional de um estado em que esteja em vigor o Acordo CPLP, a saber, Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, São Tomé e Príncipe, e Timor-Leste;
 - iv. Possibilidade de apresentação do pedido de reagrupamento familiar ao mesmo tempo em que for submetido o pedido de concessão de visto pelo requerente;
- i. Creation of a visa to find a job, which will allow foreigners to enter in portugal to find a job, with an initial duration of 120 days, extendable for more 60 days;
 - ii. Creation of a visa for dependent or independent workers who provide their activity remotely to natural or legal persons, with residence or registered office outside of the national territory;
 - iii. Exemption of the SEF'S prior written report on visa applications, regardless of their nature, when the applicant is a national of a state where the cplp agreement is in force, namely angola, brazil, cape verde, guinea-bissau, equatorial guinea, mozambique, sao tome and principe, and east timor;
 - iv. Possibility of submitting the request for family reunification application at the same time as the visa application is submitted by the main applicant;

- v. As autorizações de residência temporárias passam a ser válidas pelo período inicial de dois anos e renováveis por períodos sucessivos de três anos.
 - v. The temporary residence permits are now valid for an initial period of two years and then renewable for successive periods of three years.
-
- ▶ Lei n.º 18/2022, de 25 de agosto, que altera a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, conhecida como a Lei dos Estrangeiros e que entra em vigor a 24 de setembro de 2022.
 - ▶ Law no. 18/2022, August 25, which amends the Law no. 23/2007, July 4, known as the Foreigners' Law which comes into effect on September 24, 2022.

Esta nota é meramente informativa e não se trata de uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. Não constitui fonte de aconselhamento jurídico e não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço ec@enescabral.com.

This note is only for information purposes and does not constitute an exhaustive analysis of all aspects of the legal regimes to which it refers. It is not a source of legal advice and should not be relied upon as a basis for any decision to be taken without qualified professional assistance. For further information, please contact us at ec@enescabral.com.

SOFIA GINESTAL ALBUQUERQUE

MIGUEL GONÇALVES LOPES

